



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0143, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:

- I - 99.00 - Reserva de Contingência**
- 99.99 - Reserva de Contingência**
- 99.99.999.2999 - Reserva de Contingência**
- 999000.00 - Reserva de Contingência**
- Valor - R\$ 50.966,00**

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior, serão destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

- I - 04.00 – Secret. Mun. de Agric., Meio Ambiente e Desenv. Econômico**
- 04.01- Coord. de Agricul., Pecuária e Abastecimento**
- 04.17.103.1001 - Aquis. Áreas, Maq. Equip. N Ind., Const. Horto**
- 435000.00 – Amortização da Dívida Interna**
- Valor - R\$ 48.466,00**

- II - 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- 03.01- Gabinete do Secretário**
- 03.07.021.2003 - Manutenção da Secret. Munic. de Admin. e Finan.**
- 435000.00 – Amortização da Dívida Interna**
- Valor - R\$ 2.500,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, segunda-feira, 08 de novembro de 1999.


MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças